



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 709/18

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/LONDRINA.

Considerando que o permissionário da **Empresa COMERCIO DE BANANAS CORUPÁ LTDA, CNPJ 04.634.848/0001-23** ocupante das áreas denominadas Box 018/019/020 do Pavilhão “A” da Unidade Atacadista de Londrina, conforme **protocolo nº 15.066.939-1**.

RESOLVE:

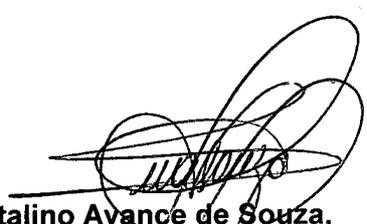
1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto do Box supramencionado da **CEASA/PR – Londrina**, com o conseqüente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

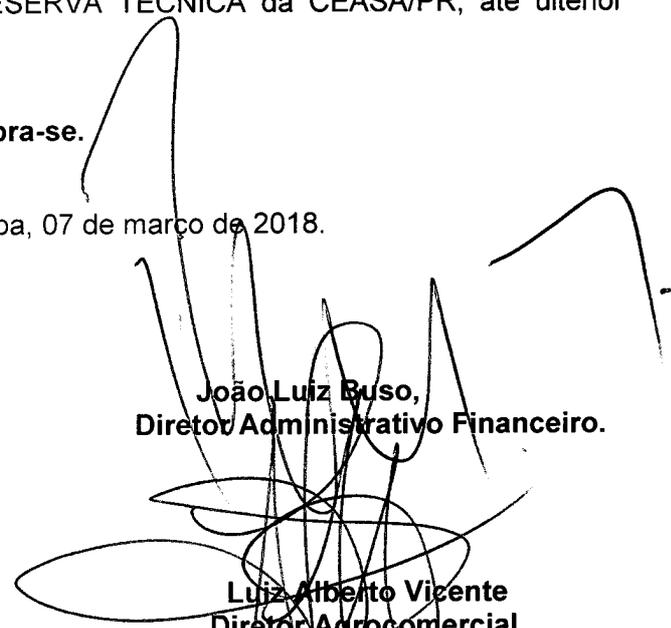
3 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como RESERVA TÉCNICA da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

Cumpra-se.

Curitiba, 07 de março de 2018.


Natalino Avance de Souza,
Diretor Presidente.


Eder Eduardo Eublitz,
Diretor Técnico.


João Luiz Buso,
Diretor Administrativo Financeiro.


Luiz Alberto Vicente
Diretor Agrocomercial